



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves/ES, 1º de setembro de 2025.

OFÍCIO GABINETE Nº 248/2025 - PMAC

Recebido em
03/09/2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Josimar Piumbini,

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

Assunto: Resposta ao Ofício nº 508/2025/CMAC – Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 012/2025.

Senhor Presidente,

Acuso o recebimento do Ofício nº 508/2025/CMAC, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Ofício/CJRF n.º 013/2025 da Comissão de Justiça e Redação Final, relativo ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 012/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 607/2017, para acrescentar cargos em comissão ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves – SAAE.

Nesse sentido, apresentamos as seguintes considerações técnicas e medidas adotadas:

1. Adequação Legal: foi promovida a reavaliação da descrição dos cargos em comissão, de forma a observar estritamente o disposto no art. 37, incisos II e V, da Constituição Federal, garantindo que tais funções sejam de direção, chefia ou assessoramento, não se confundindo com atribuições típicas de cargos efetivos.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. Compatibilidade com o Quadro de Pessoal: o setor de Recursos Humanos revisou o impacto da criação dos novos cargos sobre a estrutura organizacional do SAAE, a fim de assegurar que os mesmos se justifiquem pela necessidade de fortalecimento administrativo e não representem sobreposição ou duplicidade de funções.
3. Impacto Orçamentário e Financeiro: atendendo ao art. 169 da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, foi elaborada nota técnica orçamentária que demonstra a compatibilidade da medida com as metas fiscais do Município, prevenindo qualquer risco de extrapolção de despesa com pessoal.
4. Correção das Inconsistências: as observações feitas pela Comissão foram integralmente acolhidas, de modo que a redação final do projeto contemplará ajustes quanto à clareza das atribuições, quantitativo de cargos e requisitos de provimento.

Diante do exposto, reafirmamos que a versão revisada do PLC nº 012/2025 segue em anexo a este documento para análise e providências dessa Egrégia Casa Legislativa, garantindo segurança jurídica e técnica para a emissão do Parecer da Comissão de Justiça e Redação Final.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 012, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 607/2017, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE), e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 607/2017, o Capítulo X que trata das Disposições Gerais e Transitórias passa a vigorar acrescido dos artigos 22-A e 22-B, com as seguintes redações:

"Art. 22-A. Ficam criados, no quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE), os seguintes cargos em comissão, que passam a integrar o Anexo IV da Lei nº 607/2017:

- I – Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho, Nível I;
- II – Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho, Nível II;
- III – Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos;





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV – Coordenador de Recursos Humanos;

V – Coordenador de Laboratório Químico;

VI – Assessor em Comunicação;

VII – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

VIII – Assessor Administrativo.

Art. 22-B. A nomenclatura, o padrão, o quantitativo, os vencimentos e a descrição dos cargos criados pelo art. 22-A integrarão o Anexo IV da Lei nº 607/2017.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE), podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 1º de setembro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS CLASSES E DOS CARGOS

CARGO: Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho – Nível I.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar na coordenação direta e imediata de equipes operacionais em campo, distribuindo atividades, acompanhando a execução dos serviços e assegurando o cumprimento de normas técnicas, de segurança e de qualidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de manutenção, reparo e ampliação de redes de água e esgoto, orientando as equipes de campo;
- b) Planejar e distribuir atividades entre os servidores sob sua coordenação, assegurando a eficiência e o cumprimento dos prazos;
- c) Monitorar a execução dos trabalhos, garantindo observância às normas técnicas, ambientais e de segurança;
- d) Organizar e coordenar escalas de plantão e atendimento de emergências da equipe sob sua responsabilidade;
- e) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e coordenação que lhe forem delegadas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Nível de escolaridade compatível com a complexidade das atribuições e/ou a ser definido pela administração.

CARGA HORÁRIA: 40h/s.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARGO: Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho – Nível II.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar, supervisionar e orientar equipes operacionais de campo, em atividades relacionadas à manutenção de redes de água e esgoto, garantindo a execução eficaz das tarefas.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar, supervisionar e orientar as equipes de campo na execução de serviços de manutenção, reparo e ampliação de redes de água e esgoto;
- b) Coordenar o transporte e manuseio de materiais, ferramentas e equipamentos;
- c) Coordenar os servidores em intervenções na rede de água e esgoto;
- d) Coordenar a limpeza de áreas afetadas por serviços operacionais;
- e) Coordenar o desentupimento manual de redes e dispositivos de esgoto;
- f) Coordenar e planejar a montagem de ligações de água e esgoto, quando necessário;
- g) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e coordenação que lhe forem delegadas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Nível de escolaridade compatível com a complexidade das atribuições e/ou a ser definido pela administração.

CARGA HORÁRIA: 40h/s.

CARGO: Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades de zeladoria, conservação e pequenos reparos em prédios, estações de tratamento, redes coletoras e demais instalações





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do SAAE, assegurando a adequada manutenção das estruturas físicas e a observância das normas de segurança e higiene.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Planejar e distribuir as atividades das equipes de zeladoria e conservação;
- b) Coordenar e supervisionar os serviços de limpeza, conservação e organização de áreas, prédios e instalações sob responsabilidade do SAAE;
- c) Fiscalizar a correta execução dos serviços de higienização e manutenção, assegurando condições adequadas de salubridade e segurança;
- d) Acompanhar a realização de pequenos reparos em estruturas, mobiliários e equipamentos, acionando quando necessário os setores técnicos competentes;
- e) Orientar e treinar os servidores quanto ao uso adequado de materiais, equipamentos e EPI's;
- f) Elaborar cronogramas de trabalho e relatórios de desempenho das atividades sob sua coordenação;
- g) Solicitar materiais de consumo e insumos necessários à execução das atividades;
- h) Monitorar necessidades de manutenção corretiva, comunicando e articulando com os setores técnicos responsáveis;
- i) Garantir o cumprimento das normas de segurança, higiene, saúde e meio ambiente;
- j) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e coordenação que lhe forem delegadas pela Diretoria.

REQUISITO ESPECÍFICOS: Nível de escolaridade compatível com a





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

complexidade das atribuições e/ou a ser definido pela administração.

CARGA HORÁRIA: 40h/s.

CARGO: Coordenador de Recursos Humanos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar as atividades de gestão de pessoal do SAAE, assegurando a correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária, bem como a eficiência administrativa nos processos de admissão, folha de pagamento, benefícios, capacitação e avaliação funcional.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Planejar e coordenar os processos de recrutamento, seleção e registro funcional de servidores e empregados, em conformidade com a legislação aplicável;
- b) Acompanhar e supervisionar a elaboração da folha de pagamento, a administração de benefícios e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, zelando pela regularidade e pontualidade;
- c) Coordenar programas de capacitação, treinamento e desenvolvimento funcional, em articulação com a Diretoria;
- d) Acompanhar avaliações funcionais e relatórios de desempenho previstos em regulamentos, propondo medidas de aprimoramento da gestão de pessoal;
- e) Orientar os servidores quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e estatutária, prestando assessoramento técnico à Diretoria e às chefias;





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) Elaborar relatórios gerenciais de pessoal, consolidando dados para subsidiar a tomada de decisão administrativa;
- g) Supervisionar a equipe administrativa de Recursos Humanos, distribuindo tarefas, acompanhando o desempenho e assegurando o cumprimento de metas e prazos;
- h) Garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à gestão de pessoal;
- i) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e assessoramento que lhe forem delegadas pela Diretoria.

REQUISITO ESPECÍFICOS: Ensino superior completo.

CARGA HORÁRIA: 40h/s.

CARGO: Coordenador de Laboratório Químico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar e supervisionar as atividades laboratoriais do SAAE, assegurando o controle de qualidade da água e do esgoto, em conformidade com os parâmetros legais e técnicos estabelecidos pelas normas ambientais e de saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades do Laboratório Químico do SAAE;
- b) Planejar e fiscalizar a execução das análises físico-químicas e microbiológicas realizadas pela equipe técnica, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados;
- c) Monitorar os padrões de qualidade da água e do esgoto, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares;





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Gerenciar o estoque de reagentes, insumos e materiais de laboratório, promovendo o uso racional e seguro dos recursos;
- e) Implementar e acompanhar programas de controle de qualidade e boas práticas laboratoriais;
- f) Assessorar a Diretoria em questões relacionadas à qualidade da água e do esgoto, propondo medidas de melhoria;
- g) Executar outras atribuições correlatas de supervisão, coordenação e assessoramento que lhe forem delegadas.

REQUISITO ESPECÍFICOS: Ensino superior completo em Química e/ou Engenharia Química com o devido Registro Profissional ativo no respectivo conselho de classe.

CARGA HORÁRIA: 40h/s.

CARGO: Coordenador de Comunicação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar, coordenar e supervisionar a política de comunicação institucional do SAAE, assegurando a adequada divulgação das ações da autarquia e a interação transparente com a população, a imprensa e os servidores.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação interna e externa da autarquia;
- b) Definir diretrizes e estratégias para a produção de materiais de divulgação, publicações institucionais e conteúdos digitais, supervisionando sua execução pelas equipes técnicas ou prestadores de serviço;





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) Assessorar a Diretoria-Geral no relacionamento com a imprensa, órgãos públicos e comunidade, zelando pela imagem institucional do SAAE;
- d) Coordenar e acompanhar a organização de eventos, campanhas educativas e ações de comunicação institucional;
- e) Supervisionar a atualização e manutenção dos canais oficiais de comunicação da autarquia (site, redes sociais, publicações impressas);
- f) Monitorar a repercussão das ações do SAAE na mídia e elaborar relatórios gerenciais de imagem institucional;
- g) Propor estratégias de aprimoramento da comunicação, alinhadas aos princípios da transparência e do interesse público;
- h) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e assessoramento que lhe forem delegadas pela Diretoria.

REQUISITO ESPECÍFICOS: Ensino superior completo.

CARGA HORÁRIA: 40h/s.

CARGO: Coordenador de Almocharifado e Patrimônio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Coordenar e supervisionar as atividades de gestão de materiais e patrimônio do SAAE, assegurando eficiência, rastreabilidade e conformidade legal no controle de estoques e bens públicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades do almocharifado, garantindo o correto recebimento, registro, armazenamento, controle de validade, distribuição e inventário de materiais de consumo;





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Supervisionar os processos de registro, tombamento, classificação, codificação, controle e baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao SAAE;
- c) Coordenar a realização de inventários físicos de estoque e de patrimônio, periódicos e extraordinários, promovendo a reconciliação de eventuais divergências;
- d) Propor medidas de alienação, doação, transferência, incorporação, cessão ou desfazimento de bens inservíveis, obsoletos ou ociosos, em conformidade com a legislação aplicável;
- e) Orientar e fiscalizar o uso adequado dos materiais e bens patrimoniais, promovendo a conscientização quanto à conservação e ao uso racional dos recursos públicos;
- f) Prestar apoio às auditorias internas e externas, fornecendo informações, relatórios e documentos solicitados;
- g) Executar outras atribuições correlatas de supervisão e assessoramento determinadas pela autoridade competente.

REQUISITO ESPECÍFICOS: Ensino médio completo.

CARGA HORÁRIA: 40h/s.

CARGO: Assessor Administrativo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Assessorar a direção e as chefias da autarquia em atividades administrativas e de gestão, prestando apoio estratégico na elaboração de documentos, análise de dados, organização de informações, acompanhamento de processos e cumprimento de rotinas





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

institucionais, contribuindo para a eficiência, legalidade e transparência da Administração.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Assessorar diretamente a direção e os setores administrativos do SAAE, prestando apoio técnico e estratégico na execução das atividades institucionais;
- b) Apoiar a gestão de projetos, programas e ações da autarquia, elaborando relatórios, pareceres e propostas de melhoria administrativa;
- c) Participar de reuniões e auxiliar na elaboração de pautas, atas e registros das deliberações;
- d) Acompanhar a tramitação de processos internos e externos, articulando junto aos setores competentes;
- e) Colaborar na organização de eventos, audiências e demais atividades institucionais de interesse da autarquia;
- g) Manter articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando o alinhamento de ações e cooperação institucional;
- h) Zelar pelo cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas pela direção do SAAE;
- i) Executar outras atividades de assessoramento determinadas pela autoridade competente.

REQUISITO ESPECÍFICOS: Ensino médio completo.

CARGA HORÁRIA: 40h/s.





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA DE VENCIMENTOS

Nomenclatura do Cargo	Padrão	Quantitativo	Vencimentos (R\$)
COORDENADOR DE EQUIPE OPERACIONAL DE TRABALHO - NÍVEL II	CC5	04	R\$ 2.418,00
COORDENADOR DE EQUIPE OPERACIONAL DE TRABALHO - NÍVEL IV	CC8	04	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE EQUIPE OPERACIONAL DE ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	CC8	02	R\$ 1.518,00
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC7	01	R\$ 1.980,88
COORDENADOR DE LABORATÓRIO QUÍMICO-	CC4	01	R\$ 3.150,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC6	01	R\$ 2.040,00
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CC7	01	R\$ 1.980,88
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC7	01	R\$ 1.980,88





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fortalecer a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE) por meio da criação de cargos em comissão. Essa medida é fundamental para aprimorar a gestão e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população do município.

A reestruturação proposta inclui a criação de cargos operacionais e administrativos que se mostram indispensáveis. No âmbito operacional, a introdução das Coordenadorias de Equipe Operacional de Trabalho (Níveis I e II) e da Coordenadoria de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos é crucial.

O aumento das demandas relacionadas à manutenção de redes de água e esgoto, atendimento a ocorrências e supervisão de obras em campo, bem como a necessidade de zelar pela limpeza e conservação das dependências físicas da autarquia, exigem profissionais capacitados para coordenar, distribuir tarefas, supervisionar a produtividade e garantir o cumprimento eficiente das rotinas.

Esses coordenadores terão um papel vital no alinhamento entre planejamento e execução, otimizando recursos humanos e materiais, garantindo a segurança operacional e contribuindo diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saneamento básico. A medida também permitirá maior controle sobre indicadores de desempenho, melhor comunicação interna e tomada de decisões mais assertivas, além de reduzir a dependência de serviços terceirizados, gerando economia a médio e longo prazo e preservando o patrimônio público.





**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Paralelamente, a criação de cargos estratégicos nas áreas de apoio é igualmente vital. A Coordenadoria de Recursos Humanos é necessária diante da crescente complexidade da gestão de pessoal do SAAE, que atualmente carece de um profissional técnico dedicado à coordenação de processos de admissão, controle de frequência, folha de pagamento, benefícios, capacitações e avaliações funcionais.

Este cargo garantirá maior organização, eficiência e segurança nas rotinas de pessoal, assegurando conformidade legal e trabalhista, e promovendo a valorização dos servidores. Já o cargo de Assessor em Comunicação visa atender à crescente demanda por transparência e relacionamento efetivo com a população.

Com a expansão dos canais institucionais, é imprescindível contar com um profissional para planejar, produzir e divulgar conteúdos claros e estratégicos, atuar em campanhas educativas, informar sobre serviços e fortalecimento da imagem institucional, além de assegurar o cumprimento das exigências legais de publicidade e acesso à informação. A criação do Coordenador de Laboratório Químico justifica-se pela necessidade de aprimorar o controle de qualidade da água e do esgoto, um serviço fundamental para a saúde pública.

Ademais, a proposta contempla a criação de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio e Agente de Apoio Administrativo. O primeiro cargo é essencial para reforçar e qualificar a gestão dos bens públicos e materiais, considerando o grande volume de itens (peças hidráulicas, equipamentos, produtos químicos) e o significativo patrimônio físico que o SAAE movimenta e exige controle rigoroso. O segundo cargo se faz necessário diante da crescente demanda por suporte técnico-operacional





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nas atividades administrativas, decorrente da expansão dos serviços. Ambos os cargos visam otimizar o funcionamento da autarquia, garantindo uma retaguarda administrativa qualificada e eficiente para as diversas áreas, como protocolo, finanças e atendimento ao público.

O impacto financeiro decorrente da criação dos cargos em comissão foi devidamente demonstrado em estudo orçamentário-financeiro anexo, que atesta a compatibilidade da despesa com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante proposição, que certamente contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população de Alfredo Chaves, por meio de serviços de saneamento básico mais eficientes e de uma gestão pública mais robusta e transparente.

Alfredo Chaves/ES, 1º de setembro de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL





ALFREDO CHAVES

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº. 12. /2025.

Atendendo ao ofício nº. 035/2025, referente ao Processo nº. 000119/2025, protocolado no dia 13/03/2025, passamos a apresentar o impacto orçamentário-financeiro para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, considerando as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em consonância com o Plano Plurianual.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

FINALIDADE: Altera a Lei Municipal nº 607/2017, criando 04 (quatro) cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I), 04 (quatro) cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II), 02 cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos, 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos, 01 (um) cargo de Coordenador de Laboratório Químico, 01 (um) cargo de Assessor em Comunicação, 01 (um) cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio e 01 (um) cargo de Assessor Administrativo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025 (Lei nº 897/2024), dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes do Projeto de Lei, podendo surgir à necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para reforçar o saldo das dotações orçamentárias caso a despesa ultrapasse o limite orçado.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: Apurada na forma da LC 101/2020 no seu art. 2º, inciso IV, considera-se para o exercício corrente e para os dois exercícios subsequentes a Receita Corrente Líquida - RCL realizada até o mês de julho de 2025 e para os exercícios de 2026 e 2027 a estimada na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº.890/2024).

JB

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003800310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ALFREDO CHAVES

COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL – (ATÉ JULHO/2025)

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		94.333.869,68
TOTAL GASTO COM PESSOAL	47.451.980,25	50,30%
LIMITE MÁXIMO (INCISO I, II E III, ART. 20º DA LRF)	50.940.289,63	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 22º DA LRF)	48.393.275,15	51,30%
LIMITE DE ALERTA (INCISO II DO ART. 59º DA LRF)	45.846.260,67	48,60%

METODOLOGIA DE CÁLCULO

BASE DE CÁLCULO – RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2025 até Julho/2025.

R\$ 94.333.869,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2026 (Lei Municipal nº 890/2024 - LDO)

R\$ 99.500.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – EXERCÍCIO DE 2027 (Lei Municipal nº 890/2024 - LDO)

R\$ 106.500.000,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	94.333.869,68	99.500.000,00	106.500.000,00
IMPACTO ORÇAM.-FINANCEIRO	218.254,46	549.454,62	595.861,43
% GASTO C/ PESSOAL A SER COMPROMETIDO C/ O IMPACTO	0,23136383%	0,55221569%	0,55949430%
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	50,30%	50,53136383%	51,08357952%
% GASTO EFETIVO C/ PESSOAL A SER COMPROMETIDO C/ O IMPACTO	50,53136383%	51,08357952%	51,64307382%

Nota: Vide Tabela 1 – (Valor de Impacto)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003800310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ALFREDO CHAVES

CONSIDERAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Resta, portanto demonstrado e assegurado que a medida não afetará as metas fiscais previstas para o exercício de 2025 e quanto aos exercícios subsequentes, seus efeitos e valores já serão conhecidos e considerados nas previsões de receitas e fixação das despesas.

A título de informação, destaca-se que excedendo a 95% do limite disposto nos artigos 19º e 20º da Lei Complementar nº. 101/2000 terá por consequência as seguintes implicações:

Art. 19º. Para os fins do disposto no caput do art. 169º da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20º. A repartição dos limites globais do art. 19º não poderá exceder os seguintes percentuais:

III – na Esfera Municipal:

- (a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- (b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 22º. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19º e 20º será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20º que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37º da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57º da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, caso posteriormente seja ultrapassado o percentual permitido de 54% no Poder Executivo, as seguintes medidas deverão ser tomadas:

Art. 23º. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20º, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169º da Constituição. (Lei Complementar nº 101/2000)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003800310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ALFREDO CHAVES

Art. 169º da C.F - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Constituição Federal)

Art. 37º. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39º somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Município de Alfredo Chaves/ES, 01 de setembro de 2025.

Hilton José Garcia Barbosa
Contador CRC-ES 014417/O-1

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003800310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei: ____/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela 1

Exercício 2025

Cargos	Quant. Vagas	Valor Unitário	Insalubridade 20%	Comissão de Licitação	Valor Mensal	Valor Anual	13º Salário	1/3 Férias	INSS 12%	Total Geral
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I)	4	2.418,00	607,20	0,00	10.279,20	51.396,00	4.283,00	3.426,06	7.092,61	66.197,66
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II)	4	1.518,00	607,20	0,00	6.679,20	33.396,00	2.783,00	2.226,18	4.608,62	43.013,80
Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos	2	1.518,00	303,60	0,00	3.339,60	16.698,00	1.391,50	1.113,09	2.304,31	21.506,90
Coordenador de Recursos Humanos	1	1.980,88	0,00	1.200,00	3.180,88	15.904,40	1.325,37	1.060,19	2.194,79	20.484,75
Coordenador de Laboratório Químico	1	3.150,00	1.260,00	0,00	4.410,00	22.050,00	1.837,50	1.469,85	3.042,88	28.400,24
Assessor em Comunicação	1	2.040,00	0,00	0,00	2.040,00	10.200,00	850,00	679,93	1.407,59	13.137,52
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1	1.980,88	0,00	0,00	1.980,88	9.904,40	825,37	660,23	1.366,80	12.756,79
Assessor Administrativo	1	1.980,88	0,00	0,00	1.980,88	9.904,40	825,37	660,23	1.366,80	12.756,79
SOMA.....		16.586,64	2.778,00	1.200,00	33.890,64	169.453,20	14.121,10	11.295,75	23.384,41	218.254,46

Exercício 2026

Cargos	Quant. Vagas	Valor Unitário	Insalubridade 20%	Comissão de Licitação	Valor Mensal	Valor Anual	13º Salário	1/3 Férias	INSS 16%	Total Geral
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I)	4	2.538,90	637,56	0,00	10.793,16	129.517,92	10.793,16	3.597,36	23.025,35	166.933,79
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II)	4	1.593,90	637,56	0,00	7.013,16	84.157,92	7.013,16	2.337,49	14.961,37	108.469,94
Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos	2	1.593,90	318,78	0,00	3.506,58	42.078,96	3.506,58	1.168,74	7.480,69	54.234,97
Coordenador de Recursos Humanos	1	2.079,92	0,00	1.200,00	3.279,92	39.359,09	3.279,92	1.093,20	6.997,15	50.729,36
Coordenador de Laboratório Químico	1	3.307,50	1.323,00	0,00	4.630,50	55.566,00	4.630,50	1.543,35	9.878,38	71.618,22
Assessor em Comunicação	1	2.142,00	0,00	0,00	2.142,00	25.704,00	2.142,00	713,93	4.569,59	33.129,52
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1	2.079,92	0,00	0,00	2.079,92	24.959,09	2.079,92	693,24	4.437,16	32.169,41
Assessor Administrativo	1	2.079,92	0,00	0,00	2.079,92	24.959,09	2.079,92	693,24	4.437,16	32.169,41
SOMA.....		17.415,97	2.916,90	1.200,00	35.525,17	426.302,06	35.525,17	11.840,54	75.786,84	549.454,62

Exercício 2027

Cargos	Quant. Vagas	Valor Unitário	Insalubridade 20%	Comissão de Licitação	Valor Mensal	Valor Anual	13º Salário	1/3 Férias	INSS 20%	Total Geral
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I)	4	2.665,85	669,44	0,00	11.332,82	135.993,84	11.332,82	3.777,23	30.220,78	181.324,67
Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II)	4	1.678,00	669,44	0,00	7.003,82	84.045,84	7.003,82	2.454,36	19.636,80	117.820,79
Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos	2	1.678,00	334,72	0,00	3.506,58	42.078,96	3.506,58	1.168,74	7.480,69	54.234,97
Coordenador de Recursos Humanos	1	2.079,92	0,00	1.200,00	3.279,92	39.359,09	3.279,92	1.093,20	6.997,15	50.729,36
Coordenador de Laboratório Químico	1	3.307,50	1.323,00	0,00	4.630,50	55.566,00	4.630,50	1.543,35	9.878,38	71.618,22
Assessor em Comunicação	1	2.142,00	0,00	0,00	2.142,00	25.704,00	2.142,00	713,93	4.569,59	33.129,52
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1	2.079,92	0,00	0,00	2.079,92	24.959,09	2.079,92	693,24	4.437,16	32.169,41
Assessor Administrativo	1	2.079,92	0,00	0,00	2.079,92	24.959,09	2.079,92	693,24	4.437,16	32.169,41
SOMA.....		17.415,97	2.916,90	1.200,00	35.525,17	426.302,06	35.525,17	11.840,54	75.786,84	549.454,62



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
Com o identificador 3900380031006200860054005269440, Documento assinado digitalmente em 22/06/2025, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos	2	1.673,60	334,72	0,00	3.681,91	44.182,91	3.681,91	1.227,18	9.818,40	58.910,40
Coordenador de Recursos Humanos	1	2.183,92	0,00	1.200,00	3.383,92	40.607,04	3.383,92	1.127,86	9.023,76	54.142,59
Coordenador de Laboratório Químico	1	3.472,88	1.389,15	0,00	4.862,03	58.344,30	4.862,03	1.620,51	12.965,37	77.792,21
Assessor em Comunicação	1	2.249,10	0,00	0,00	2.249,10	26.989,20	2.249,10	749,63	5.997,59	35.985,51
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	1	2.183,92	0,00	0,00	2.183,92	26.207,04	2.183,92	727,90	5.823,77	34.942,64
Assessor Administrativo	1	2.183,92	0,00	0,00	2.183,92	26.207,04	2.183,92	727,90	5.823,77	34.942,64
SOMA.....:		18.286,77	3.062,75	1.200,00	37.241,43	446.897,19	37.241,43	12.412,57	99.310,24	595.861,43

Nota: Para os dois exercícios subsequentes (2026 e 2027) foi considerado um acréscimo inflacionário acumulado na ordem de 5,00% (cinco por cento)



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - SAAE, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a criação de 04 (quatro) cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL I), 04 (quatro) cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho (NIVEL II), 02 cargos de Coordenador de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos, 01 (um) cargo de Coordenador de Recursos Humanos, 01 (um) cargo de Coordenador de Laboratório Químico, 01 (um) cargo de Assessor em Comunicação, 01 (um) cargo de Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio e 01 (um) cargo de Assessor Administrativo, DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

Declaro que a execução da ação acima referida, não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Alfredo Chaves/ES, 01 de setembro de 2025.

ALFREDO CHAVES



ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
Diretor SAAE – Alfredo Chaves/ES
Decreto Nº 018-N/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

CNPJ: 00.536.717/0001-52

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.209, Centro Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000

Telefone: 27 9 9928-7046 - 27 9 9861-3353 | E-mail: saaeac@yahoo.com.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 39003800310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fortalecer a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (SAAE) por meio da criação de cargos em comissão. Essa medida é fundamental para aprimorar a gestão e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população do município.

A reestruturação proposta inclui a criação de cargos operacionais e administrativos que se mostram indispensáveis. No âmbito operacional, a introdução das Coordenadorias de Equipe Operacional de Trabalho (Níveis I e II) e da Coordenadoria de Equipe Operacional de Zeladoria e Conservação de Equipamentos Públicos é crucial. O aumento das demandas relacionadas à manutenção de redes de água e esgoto, atendimento a ocorrências e supervisão de obras em campo, bem como a necessidade de zelar pela limpeza e conservação das dependências físicas da autarquia, exigem profissionais capacitados para coordenar, distribuir tarefas, supervisionar a produtividade e garantir o cumprimento eficiente das rotinas. Esses coordenadores terão um papel vital no alinhamento entre planejamento e execução, otimizando recursos humanos e materiais, garantindo a segurança operacional e contribuindo diretamente para a melhoria contínua dos serviços de saneamento básico. A medida também permitirá maior controle sobre indicadores de desempenho, melhor comunicação interna e tomada de decisões mais assertivas, além de reduzir a dependência de serviços terceirizados, gerando economia a médio e longo prazo e preservando o patrimônio público.

Paralelamente, a criação de cargos estratégicos nas áreas de apoio é igualmente vital. A Coordenadoria de Recursos Humanos é necessária diante da crescente complexidade da gestão de pessoal do SAAE, que atualmente carece de um profissional técnico dedicado à coordenação de processos de admissão, controle de frequência, folha de pagamento, benefícios, capacitações e avaliações funcionais. Este cargo garantirá maior organização, eficiência e segurança nas rotinas de pessoal, assegurando conformidade legal e trabalhista, e promovendo a valorização dos servidores. Já o cargo de Assessor em Comunicação visa atender à crescente demanda por transparência e relacionamento efetivo com a população. Com a expansão dos canais institucionais, é imprescindível contar com um profissional para planejar, produzir e divulgar conteúdos claros e estratégicos, atuar em campanhas educativas, informar sobre serviços e fortalecimento da imagem institucional, além de assegurar o cumprimento das exigências legais de publicidade e acesso à informação. A criação do Coordenador de Laboratório Químico justifica-se pela





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

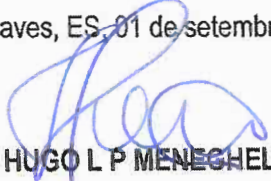
necessidade de aprimorar o controle de qualidade da água e do esgoto, um serviço fundamental para a saúde pública.

Ademais, a proposta contempla a criação de Assessor de Almoxarifado e Patrimônio e Agente de Apoio Administrativo. O primeiro cargo é essencial para reforçar e qualificar a gestão dos bens públicos e materiais, considerando o grande volume de itens (peças hidráulicas, equipamentos, produtos químicos) e o significativo patrimônio físico que o SAAE movimenta e exige controle rigoroso. O segundo cargo se faz necessário diante da crescente demanda por suporte técnico-operacional nas atividades administrativas, decorrente da expansão dos serviços. Ambos os cargos visam otimizar o funcionamento da autarquia, garantindo uma retaguarda administrativa qualificada e eficiente para as diversas áreas, como protocolo, finanças e atendimento ao público.

O impacto financeiro decorrente da criação dos cargos em comissão foi devidamente demonstrado em estudo orçamentário-financeiro anexo, que atesta a compatibilidade da despesa com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante proposição, que certamente contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população de Alfredo Chaves, por meio de serviços de saneamento básico mais eficientes e de uma gestão pública mais robusta e transparente.

Alfredo Chaves, ES, 01 de setembro de 2025.


HUGO L. P. MENEACHEL

Prefeito de Alfredo Chaves

Rua José Paterlini, n° 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 39003800310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.